



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Autógrafo n.º 008/2024

Mangueirinha, 30 de abril de 2024.

Exmo. Sr. Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito do Município de Mangueirinha

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que esta Egrégia Câmara Municipal, na 13ª Sessão Plenária Ordinária, realizada na data de 29 de abril de 2024, aprovou os seguintes projetos de lei:

- (i) Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente;
- (ii) Projeto de Lei nº 022/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente;
- (iii) Projeto de Lei nº 027/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente;
- (iv) Projeto de Lei nº 028/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a custear as despesas de premiação aos vencedores e despesas dos jurados para realização do "XXII Festival Valores da Nossa Terra".

Sendo assim, encaminho em anexo a redação final das mencionadas proposições, para sanção ou veto, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

A Sua Excelência o Senhor
Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito do Município de Mangueirinha
Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 009/2024

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
696- 4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 1.600.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.600.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação – convênio, conforme segue:

Operação de Crédito Fonte 1680 SEDU Infraestrutura Urbana	R\$ 1.600.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.600.000,00

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 022/2024

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 2.288.242,09 (dois milhões duzentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
265 - 3.3.50.43.00.00.00.1102 Subvenções Sociais	R\$ 55.000,00
14 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER	
712- 4.4.90.51.00.00.00.4048 Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
15 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	
717- 4.4.90.51.00.00.00.4049 Obras e Instalações	R\$ 1.983.242,09
VALOR TOTAL	R\$ 2.288.242,09

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso a Anulação de Dotações e o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Anulação Despesa 203 - 3.1.90.16.00.00.00.1102 Outras Desp. Variáveis	R\$ 55.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 4048 Contr. Repasse 954219/2023/MESP/CAIXA	R\$ 250.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 4049 Contr. Repasse 952177/2023/MIDR/CAIXA	R\$ 1.983.242,09
VALOR TOTAL	R\$ 2.288.242,09

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

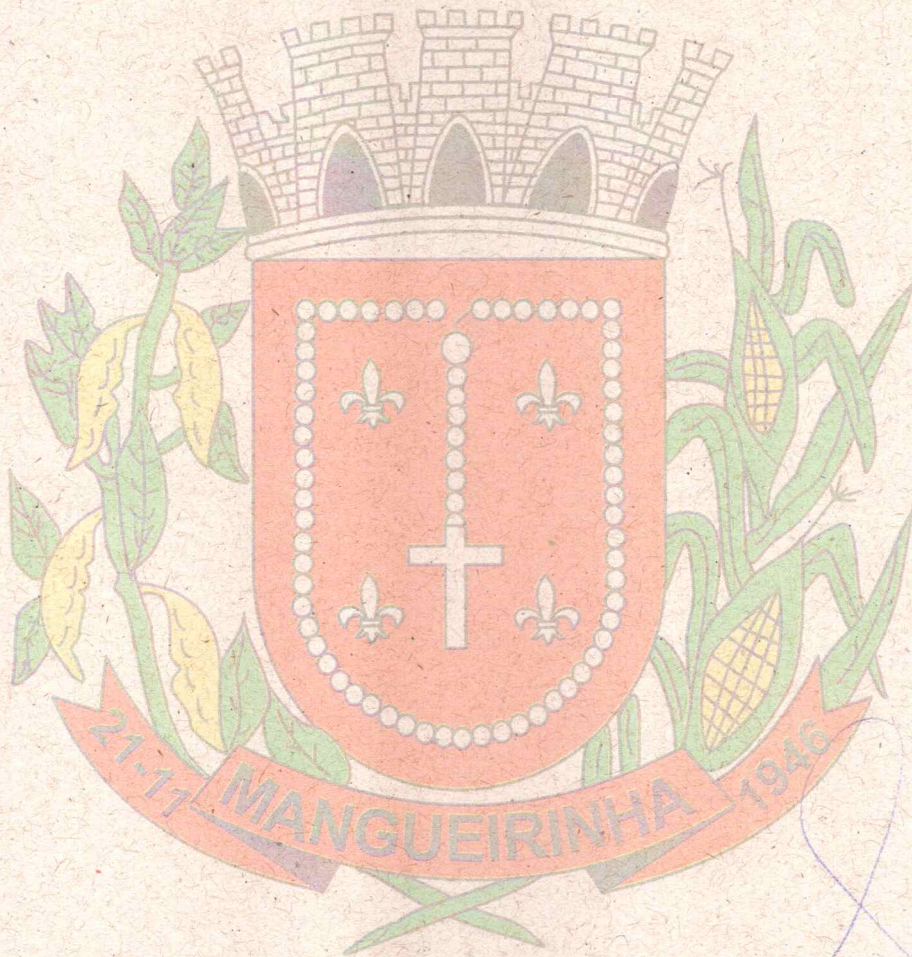


Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 027/2024

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 946.985,95 (novecentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

06 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJ. E PROJETOS	
688 - 4.4.90.51.00.00.00.4039 Obras e Instalações	R\$ 330.000,00
10 - SECRETARIA DE SAÚDE	
716 - 4.4.90.52.00.00.00.3016 Equipamento e Material Permanente	R\$ 251.663,00
11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
722 - 4.4.90.52.00.00.00.3900 Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.322,95
11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
696 - 4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 946.985,95

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação conforme segue:

Superávit Financeiro Fonte 3016	R\$ 251.663,00
Superávit Financeiro Fonte 3900	R\$ 15.322,95
Excesso de Arrecadação Fonte 4039 Aditivo Convênio 53/2022 SEIL	R\$ 330.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 1680 Aditivo Contr. Fomento 4244/2021	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 946.985,95

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de



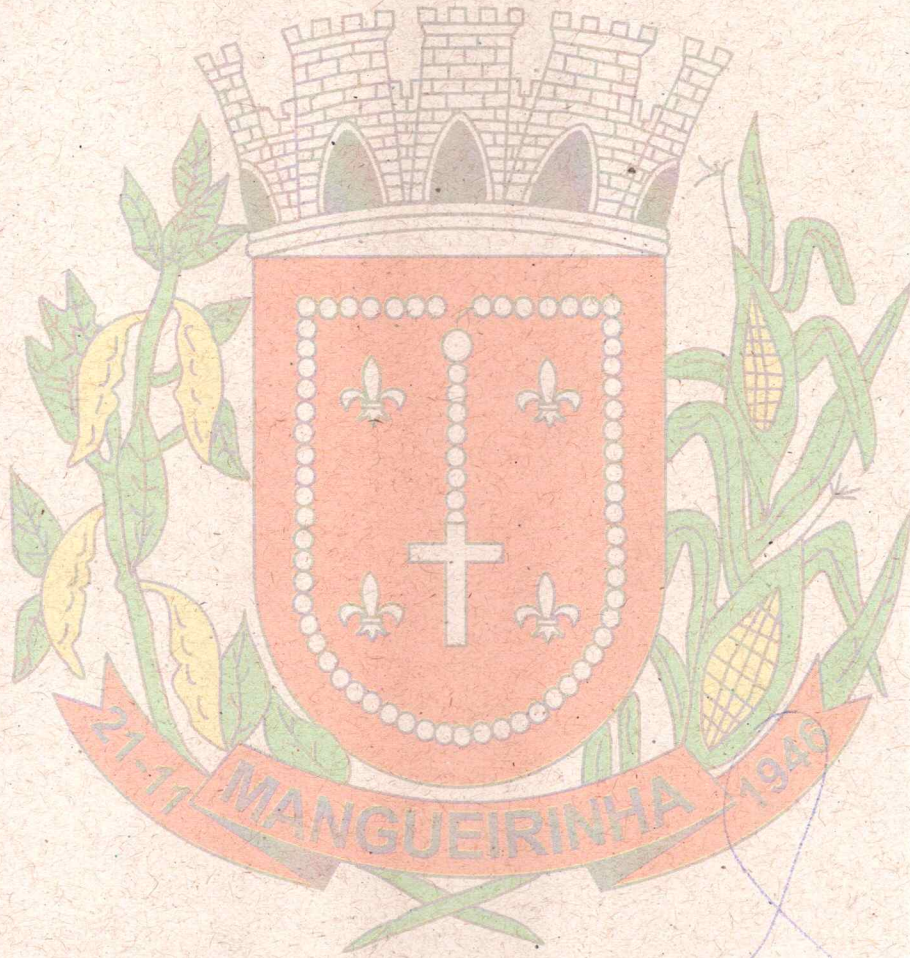
Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.





PROJETO DE LEI Nº 028/2024

Fica autorizado o Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a custear as despesas de premiação aos vencedores e despesas dos jurados para realização do "XXII Festival Valores da Nossa Terra", e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização do Município de Mangueirinha em custear as despesas referentes a premiação dos vencedores e despesas dos jurados para a realização do XXII Festival Valores da Nossa Terra.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Mangueirinha, por intermédio do Poder Executivo e Departamento de Cultura, a destinar recursos para as despesas referentes as premiações da XXII Festival Valores de Nossa Terra, no valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

§ 1º Os recursos a serem utilizados, serão distribuídos da seguinte forma:

I – Categoria Popular:

- a) 1º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- c) 3º Lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) 4º Lugar R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- e) 5º Lugar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- f) 6º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- g) 7º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- h) 8º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- i) 9º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- j) 10º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais).

II – Categoria Sertaneja:

- a) 1º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- c) 3º Lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) 4º Lugar R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- e) 5º Lugar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- f) 6º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- g) 7º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- h) 8º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- i) 9º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- j) 10º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais).

III – Categoria Gospel:

- a) 1º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- c) 3º Lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) 4º Lugar R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

- e) 5º Lugar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
 - f) 6º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
 - g) 7º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
 - h) 8º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
 - i) 9º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
 - j) 10º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais).
- IV – Categoria Infantil (até 14 anos da idade):
- a) 1º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
 - b) 2º Lugar: R\$ 800 (oitocentos reais);
 - c) 3º Lugar R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
 - d) 4º Lugar R\$ 300,00 (trezentos reais);
 - e) 5º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
 - f) 6º Lugar R\$ 100,00 (cem reais);
 - g) 7º Lugar R\$ 100,00 (cem reais);
 - h) 8º Lugar R\$ 100,00 (cem reais);
 - i) 9º Lugar R\$ 100,00 (cem reais);
 - j) 10º Lugar R\$ 100,00 (duzentos reais).

§2º As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do município, devendo fazer constar nos orçamentos subsequentes, dotações suficientes que atendam aos preceitos desta lei.

§ 3º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta corrente/poupança do vencedor, ou responsável legal, quando o vencedor for menor de 18 anos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o evento.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear as despesas com o pagamento dos jurados, que participarão da banca julgadora, sendo da seguinte forma:

I – Será pago a cada jurado o valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por noite de julgamento.

II – O pagamento será efetuado em depósito na conta corrente em nome do próprio jurado até 05 (cinco) dias após o evento;

Parágrafo único: O jurado deve ter experiência na área musical.

Art. 4º As despesas da premiação e despesas com jurados correrão por conta de dotação própria do orçamento do município, devendo fazer constar nos orçamentos subsequentes, dotações suficientes que atendam aos preceitos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangueirinha, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.